

**DECRETO Nº. 015/98 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -É DECLARADO** Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 23 até o dia 25 de fevereiro de 1.998.

**ARTIGO 2º.** As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitem paralização.

**ARTIGO 3º.**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.**- *Revogam-se as disposições em contrário*

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1998

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 015/98 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS  
QUE MENCIONA.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º -** É DECLARADO Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 23 até o dia 25 de fevereiro de 1.998.
- ARTIGO 2º -** As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitem paralização.
- ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1998

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -